

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.520 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 7.442, DE 13 DE JUNHO DE 2003, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS E FORNECEDORES DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LEITE E SEUS DERIVADOS, JUNTO AO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 30, I, da Constituição Federal, art. 171, II, da Constituição Estadual, e art. 28 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440/11,

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 7.442, de 13 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

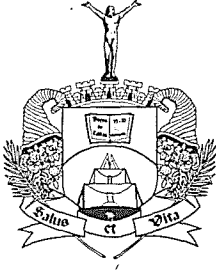
Art. 3º. (...):

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista. (NR)

Art. 7º. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista conterà: (NR)

(...)

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 10.520 - fl. 2 /

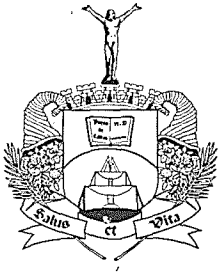
ART. 10 – O Certificado de Registro Cadastral (Anexo III) será emitido pelo Departamento de Suprimentos num prazo máximo de 10 (dez) dias após análise e aprovação da documentação apresentada, que o disponibilizará aos interessados no próprio Setor de Cadastro da Divisão de Material e Patrimônio, mediante assinatura do termo de retirada. (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal



NEIVA APARECIDA OTÁVIO
Secretária Municipal Interina de Administração e
Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO III

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE PRODUTOR RURAL EMITIDO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS 7.442/03 e 10.520/12.					
CERTIFICADO N.º : CADASTRADO : ENDEREÇO : CEP :					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CPF/CNPJ/CEI:		
ATIVIDADES:					
CERTIDÕES DE REGULARIDADE:					
CNDT	VALIDADE				
	DMP				
CND - INSS	VALIDADE				
	DMP				
CRS - FGTS	VALIDADE				
	DMP				
FALÊNCIA E CONCORDATA	VALIDADE				
	DMP				
EMITIDO EM :		DIRETOR - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS			
VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES					